



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1183 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
01 08 Educação
01 08 01 Creche Municipal
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0012 Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 365 0012 1003 0000 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 02 - Valor – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
01 08 Educação
01 08 01 Creche Municipal
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0012 Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 365 0012 1044 0000 Construção de Creche
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 02 - Valor – R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, os excessos de arrecadação oriundos do convênio 03454/2011 firmado entre o Município de Embaúba com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2020.


Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 01 de julho de 2020.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário